



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**DECRETO Nº 2.105/2023**

**DECLARA NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO  
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**, no uso das atribuições contidas no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que este ano o dia 02 de novembro recai em uma quinta-feira, portanto dia útil,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado do Dia dos Finados,

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.**

**Art. 2º** - A Feira livre do Município terá seu funcionamento normal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Feira Grande, 31 de outubro de 2023.

  
**Flávio Rangel Apóstolo Lira**  
Prefeito